

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 174/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, homologado em 17 de agosto de 2020, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.725.664/0001-86e Inscrição Estadual nº 9072113800, situada na Av. Iguaçu, 786, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), **GEVERSON CARARA** devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 930.402.960-00 e Cédula de Identidade nº. 6.320.537-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção destinado aos vários Departamentos municipais para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	50	UN	Adaptador soldável com bolsa e rosca para registro 25x3/4 em PVC	FORTLEV	6,40	320,00
	2	50	UN	Adaptador soldável curta com rosca 40mmx 1.1/4 PVC	FORTLEV	3,50	175,00
	3	15	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 50 mm	FORTLEV	22,50	337,50
	4	10	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 20 mm	FORTLEV	9,75	97,50
	5	10	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 40 mm	FORTLEV	18,50	185,00
	6	20	UN	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 32 mm	FORTLEV	8,60	172,00
	7	30	UN	Adesivo para tubo e conexão PVC 75 gr	PISAFIX	8,80	264,00
	8	10	UN	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco embalagem de 3,6 Litros	CALFLEX	38,79	387,90
	10	10	ROL	Arame Liso Galvanizado 1000 Metros	MORLAN	520,00	5.200,00
	12	10	ROL	Arame farpado, em aço de alta resistência e camadas de zinco, carga máxima de ruptura de 250 kgf, com no mínimo 1,60 mm de espessura/diâmetro e 125mm de distancia entre as farpas, rolo com 500m	MORLAN	360,00	3.600,00
	16	30	UN	Assento para vaso sanitário branco	HERC	34,00	1.020,00
	17	5	UN	Bacia convencional de louça	FIORI	89,50	447,50
	19	10	UN	Bóia 3/4 vazão normal	FORTLEV	9,90	99,00
	20	10	UN	Bóia Curta ½ vazão normal	VIQUA	8,95	89,50
24	20	UN	Broxa 800/2 com cabo plástico cerdas	ROMA	10,70	214,00	

			de nylon			
25	100	UN	Bucha de Redução soldável em PVC 40x32mm	FORTLEV	3,35	335,00
26	100	UN	Bucha de Redução Soldável em PVC 50x25mm	FORTLEV	3,45	345,00
28	20	UN	Cadeado Nº 25 latão	STAM	14,00	280,00
29	20	UN	Cadeado Nº 30 latão	STAM	17,30	346,00
30	10	UN	Cadeado Nº 50 latão	STAM	38,50	385,00
32	80	SC	Cal hidratada Ch – Lii composição básica hidróxido cálcio, hidróxido magnésio em saco de 20kg	MORRO BRANCO	9,75	780,00
33	80	SC	Cal para pintura, micropulverizada, com fixador embalagem de 5kg	MORRO BRANCO	9,20	736,00
38	10	UN	Carrinho de mão, caçamba em chapa de aço galvanizado, chassi em ferro, pés em ferro, com roda tipo pneu maciço, com 3,2 polegadas de diâmetro, comprimento de 80cm	CAMPEAO	185,00	1.850,00
40	300	SC	Cimento portland CP IV 32 em saco de 50 kg	VOTORAN	31,00	9.300,00
41	100	UN	Cobertura com amianto 183x110 5mm	IMBRALIT	38,75	3.875,00
42	100	UN	Cobertura com amianto 213x110 5mm	IMBRALIT	42,85	4.285,00
43	100	UN	Cobertura com amianto 244x050 4mm	IMBRALIT	15,90	1.590,00
44	100	UN	Cobertura com amianto 244x110 5 mm	IMBRALIT	46,70	4.670,00
46	10	UN	Conjunto sanitário acoplado	INCEPA	399,90	3.999,00
49	50	UN	Cumeeira de fibrocimento 110x50cm 4 mm	IMBRALIT	8,50	425,00
50	50	UN	Cumeeira de fibrocimento 110x50cm 5 mm	IMBRALIT	35,60	1.780,00
51	10	UN	Chuveiro elétrico com no mínimo 4600w, 110v ou 220v, com regulagem em 3 temperatura sendo classificados em inverno, verão e desligado	ENERDUCH A	52,50	525,00
60	20	UN	Espuma expansiva tubo com 469g	TYTAN	22,80	456,00
70	20	UN	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 20mts	FIRLON	5,15	103,00
75	20	UN	Impermeabilizante galão com 3,6 lts de uso geral	MAXTON	48,70	974,00
76	100	M	Isolante térmico dupla face	DIVIFOIL	4,80	480,00
77	100	UN	Joelho com rosca 1/2 em PVC	FORTLEV	1,45	145,00
78	100	UN	Joelho soldável em PVC 20 mm	FORTLEV	1,05	105,00
79	100	UN	Joelho soldável em PVC 25 mm	FORTLEV	1,25	125,00
84	100	UN	Luva Soldável em PVC 25 mm	FORTLEV	1,15	115,00
85	100	UN	Luva Soldável em PVC 32 mm	FORTLEV	1,85	185,00
86	100	UN	Luva Soldável em PVC 40 mm	FORTLEV	3,50	350,00
93	10	UN	Manta líquida para vedação secagem rápida embalagem 3.6 L	MAXTON	52,80	528,00
97	30	LTA	Massa corrida acrílica lata 18 lts	DACASA	62,40	1.872,00
98	30	GR	Massa para calafetar de 500gr	HENKEL	10,99	329,70
99	30	UN	Massa corrida Pva saco de 25 Kg	DACASA	31,50	945,00
104	110	M³	Pedra brita nº 02	CONCREVA LE	74,70	8.217,00
108	15	UN	Pincel para Pintura; de Pelo de Sintético; Com Cabo Longo de Madeira; Tipo Chato; Tamanho 4 Polegadas	ROMA	12,90	193,50
110	15	UN	Pincel para Pintura; de Pelo de Sintético; Com Cabo Longo de Madeira; Tipo Chato; Tamanho 1 Polegada	ROMA	3,65	54,75
111	80	M³	Pó de Pedra	CONCREVA LE	83,90	6.712,00
112	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 12x12	REDE BEM	15,00	750,00

			pacote de 01kg	VIVER		
113	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 15x18 pacote de 01kg	REDE BEM VIVER	12,90	645,00
114	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 17x27 pacote de 01kg	REDE BEM VIVER	12,50	625,00
115	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 18x30 pacote de 01kg	REDE BEM VIVER	11,85	592,50
116	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 19x39 pacote de 01kg	REDE BEM VIVER	12,20	610,00
117	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 22x42 pacote de 01kg	REDE BEM VIVER	12,70	635,00
118	50	KG	Prego galvanizado com cabeça 22x48 pacote de 01kg	REDE BEM VIVER	13,25	662,50
119	100	KG	Prego galvanizado com cabeça 25x72 pacote de 01kg	REDE BEM VIVER	15,15	1.515,00
120	50	KG	Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 pacote de 01kg	COFERRAL	16,15	807,50
124	20	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 25 mm	HERC	9,80	196,00
125	20	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 40 mm	HERC	17,65	353,00
126	20	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 50 mm	HERC	27,99	559,80
127	20	UN	Registro Esfera Soldável em PVC 32 mm	HERC	15,90	318,00
128	30	UN	Registro para chuveiro em PVC	HERC	24,50	735,00
133	15	UN	Rolo para Pintura; de Lã Sintética, Anti- respingo; Med. 23 Cm de Largura, 60 Cm de Espessura; Com Altura de 9 Mm para a Lã;	ROMA	26,50	397,50
141	20	SC	Textura acrílica lisa 25 Kg	DACASA	63,50	1.270,00
142	20	LTA	Textura acrílica rústica, cores variadas lata 18 litros	DACASA	62,50	1.250,00
143	2000 0	UN	Tijolo de seis furos com padrão da ABNT de 19 x 9 x 14	PRUDENTO POLIS	0,74	14.800,00
166	100	BAR	Tubo soldável em PVC, 20mm barra de 6mts	FORTLEV	12,90	1.290,00
167	100	BAR	Tubo soldável em PVC, 25mm barra de 6mts	FORTLEV	14,90	1.490,00
168	100	BAR	Tubo soldável em PVC, 32mm barra de 6mts	FORTLEV	29,99	2.999,00
169	50	BAR	Tubo soldável em PVC, 40mm barra de 6mts	FORTLEV	39,80	1.990,00
170	50	BAR	Tubo soldável em PVC, 50mm barra de 6mts	FORTLEV	52,90	2.645,00
176	150	UN	Abraçadeira tipo U de ½ polegada, deve acompanhar buchas e parafusos para instalação.	INCA	1,45	217,50

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	107.358,15
---	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das**

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **28/2020**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **28/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **28/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, podendo ser tanto no perímetro urbano como na zona rural deste município, sendo de acordo com a necessidade da contratante, a entrega somente poderá ser realizada após a Autorização de compra/empenho emitida por este Município.

4.2. **O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde esta será definida em cada autorização emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, exceto em caso de urgência onde este atendimento deverá ser feito em caráter prioritário de acordo com a necessidade do Departamento devendo ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Autorização de Compra/empenho emitida pelo Município.**

4.3. Serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente os produtos que não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de agosto de 2020

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 24.725.664/0001-86
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Assinatura: _____